



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2013

Institui Adiantamento Especial no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória para atender despesas com aquisição de materiais de construção, acabamento, hidráulica e elétrica.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399/97, em seu Artigo 47, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir um Adiantamento Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a finalidade exclusiva de atender as despesas com aquisição de materiais de construção, acabamento, hidráulicos e elétricos necessários à manutenção preventiva e corretiva das edificações/instalações do Ipamv.

Parágrafo único – A liberação desse recurso ocorrerá no exercício financeiro de 2013 e 2014.

Art. 2°. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, do IPAMV, será responsável pela requisição, aplicação e prestação de contas do adiantamento de que trata o Art. 1° desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O adiantamento especial deverá ser mantido em conta corrente específica para o fim de que trata o estabelecido no Art. 1° desta Instrução Normativa.

Art. 3°. A fiscalização da aplicação do adiantamento que trata o Art. 1° desta Instrução Normativa ficará a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Previdenciária.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

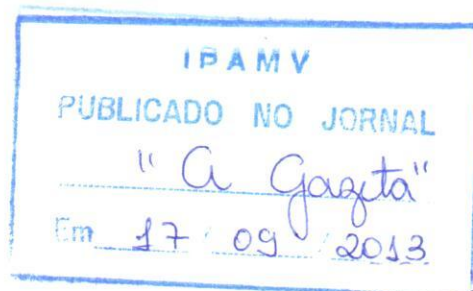
Art. 4°. As despesas decorrentes do Adiantamento Especial correrão à conta do orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, nos exercícios de 2013 e 2014, respectivamente.

Art. 5°. Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 13.744, de 26 de fevereiro de 2008, bem como na Instrução Normativa IPAMV nº 09/2004.

Art. 6°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 13 de Setembro de 2013

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

**ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2013 DATADA DE 13/09/2013
E PUBLICADA NO JORNAL "A GAZETA" EM 17/09/2013.**

ONDE SE LÊ: "Art. 5º. Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 13.744, de 26 de fevereiro de 2008, bem como na Instrução Normativa IPAMV nº 09/2004. "

LEIA-SE: "Art. 5º. Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 13.744, de 26 de fevereiro de 2008. "

Vitória, 24 de setembro de 2013.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente

